

**PORTARIA Nº 118/2026 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026 - EXTRATO**

Art. 1º Fica determinada a abertura do **Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2026** para apurar a conduta do empregado **D. L. B.** consistentes em atos apostos a ensejar falta disciplinar grave, em tese, tipificada no artigo 482, alínea "i", da CLT, bem como no artigo 5º, III, alíneas "n" e "r" do Livro III de Regimento Interno da Fundação Hospital Santa Lydia.

Art. 2º Ficam designados para a condução dos trabalhos desta Comissão Processante os empregados da Fundação, **B. D. L. O.**, como Presidente e **N. C. P. e S. V. O. J.**, como membros.

Art. 3º O prazo inicial para conclusão dos trabalhos é de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis mediante justificativas.

Art. 4º As informações detalhadas sobre os procedimentos a serem seguidos no Processo Administrativo Disciplinar estarão na **Portaria de Instauração nº 118/2026 de 02 de outubro de 2026**.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para todos os efeitos legais.

Cumpra-se, com as formalidades legais.
Publique-se.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Cássia Amaro Batista de Santana
Diretora Administrativa